



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano X Nº 3617

SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
PREFEITO

CARLOS CORREIA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE  
RACIAL  
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Otojanos Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**Antonio Carlos Titinho**  
PRESIDENTE

**Marcos Muller**  
1º VICE PRESIDENTE  
**João Dias Ferreira**  
2º VICE PRESIDENTE  
**Carlos Roberto Bebeto**  
1º SECRETÁRIO  
**Joel Rodrigues**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 7
Procuradoria Geral.....	7
Atos do Prefeito (Continuação).....	8 a 12
MERITI - PREVI.....	12 a 13
Secretaria Municipal de Saúde.....	13 a 16
Secretaria Municipal de Educação.....	17 a 18
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	18 a 21
Poder Legislativo.....	21

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6177/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
C O N C E D E R, a funcionária LILIAN CLAUDIA LING D'ARAÚJO, Professor - Matrícula nº 8741, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7077/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6313/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **JOELMA FRANKLIN MORAES LIMA** – Matrícula 73211, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6314/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **JUSSARA PEDRO DIAS MAIA** – Matrícula 88400, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6315/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **JORGE FERNANDO DE SOUZA** – Matrícula 90570, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6316/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **CARLA SILVA COSTA** – Matrícula 73181, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6319/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 5567/2012-SEMAD, que exonerou **ANDREA ALCENO FRANÇA** - Matrícula nº 92429, do Cargo em Comissão de Superintendente de Benefícios Sociais, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6320/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **MARCIA MARQUES BARBOSA DE VICENTIS** – Matrícula 88024, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Depósito, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança e Transporte. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6321/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 5390/2012-SEMAD, que exonerou **FLEURY BISPO** – Matrícula nº 89339, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação da Distribuição, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6322/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **THATYANA DOS SANTOS CARVALHO** – Matrícula 75712, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6323/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 25 de outubro de 2012, **DIEGO ALVES SABINO DE SOUZA** – Matrícula 73170, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6324/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **JULIO CESAR PACHECO** – Matrícula 92540, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6325/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 5463/2012-SEMAD, **JONATHAN LOPES BARBOSA DA CUNHA** - Matrícula nº 93760, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6326/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 5462/2012-SEMAD, que exonerou **LETICIA LOPES BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 93759, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6327/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 5772/2012-SEMAD, que exonerou **MARCOS ANTONIO PEREIRA SOARES** - Matrícula nº 88124, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atividades Institucionais, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6328/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos Portaria nº 5007/2012-SEMAD, que exonerou **CREMILDO DOS SANTOS** - Matrícula nº 90607, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6330/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 22 de outubro de 2012, **MARIA DA PENHA LIMA DE MACEDO** – Matrícula 74175, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6331/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 22 de outubro de 2012, **VANESSA SANTANA** – Matrícula 73149, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6332/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 5111/2012-SEMAD, que exonerou **CRISTINA MARIA BAPTISTA CAVALCANTI** – Matrícula nº 92911, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6333/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 5132/2012-SEMAD, que exonerou **SILVANIA DE OLIVEIRA VARGAS** – Matrícula nº 73091, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6334/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **PEDRO CALIXTO DA SILVA** – Matrícula 93348, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6335/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **WILSON GUEDES DE SOUZA** – Matrícula 93349, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 6336/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **HAMILTON FRANCISCO REIS** – Matrícula 93350, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Ambiente e Defesa Civil, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## DECRETO Nº. 5450/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 53 e 54 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos II e V da Constituição da Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos índices legais com despesas de pessoal, em especial o que dispõe o art. 169 da Carta Política Brasileira e as normas legais insertas no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO as constantes, e, consideradas perdas de receitas que afetam todos os Municípios Brasileiros, provenientes de medidas tomadas pelo Governo Federal, dentre outras, os incentivos fiscais provenientes da redução do IPI, fato que atinge diretamente o repasse das receitas municipais advindas da União.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção das medidas administrativas para o encerramento das atividades orçamentárias e financeiras relativas ao término do mandato eletivo do quadriênio 2009/2012 em consonância com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes dos Órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam exonerados ou dispensados a contar do dia 31 de dezembro de 2012, todos os servidores municipais ocupantes dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, ressalvadas as disposições contidas no artigo 3º deste decreto.

Art. 2º - Ficam revogados a contar do dia 31 de dezembro de 2012, todos os atos de concessão de funções gratificadas e demais gratificações de caráter variável e transitório, pagos a qualquer título, inclusive prêmios, abonos pecuniários, adicionais, gratificações especiais e gratificações de produtividade concedidas aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos de provimento efetivo nos casos em que o benefício já tenha sido incorporado e o direito adquirido nos termos do artigo 168 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Visando a continuidade dos serviços públicos essenciais excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto os cargos de provimento em comissão ocupados por servidores que estejam lotados nos órgãos cujo desempenho sejam consideradas de natureza essencial, tais como os serviços públicos de saúde, defesa civil, vigilância sanitária, limpeza e ordem urbana, segurança pública e transportes municipais, meio ambiente, obras, administração e fiscalização fazendária, administração e gestão de folha de pagamento e previdência, procuradoria municipal, ciência e tecnologia, manutenção e proteção do patrimônio e dos próprios municipais, manutenção de atividades na área de educação, entre outros à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A permanência dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão nos termos do disposto no *caput* deste artigo depende da prévia anuência do chefe do poder executivo municipal, por meio de autorização em lista nominal específica que, deverá ser apresentada e assinada pelo titular de cada pasta com a devida justificativa e exposição de motivos.

§ 2º. Visando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública ficam mantidos e preservados além do disposto no *caput* deste artigo, os servidores lotados e que estejam no desempenho de atividades vinculadas aos serviços de:

- Urgência e emergência;
- Transporte e serviços de viaturas/SAMUR;
- Diagnóstico de imagens, laboratórios e afins;
- Centrais de regulação, Municipais, Regionais e Estaduais;
- Almoxarifados de medicamentos correlatos e afins;
- Vigilância em saúde sanitária, epidemiológica e ambiental;
- Manutenções preventivas e corretivas;
- Telefonia, controle e avaliação;
- Assessoria jurídica;
- Acolhimento, porta de entrada, limpeza, conservação e vigilância;
- Marcação de consultas e procedimentos;

§ 3º. Os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde lotados nos serviços mencionados no § 2º deste artigo ficam obrigados ao preenchimento do formulário FP 01/2012/2013 que, deverá ser entregue na chefia de gabinete do titular da pasta até o dia 31 de dezembro de 2012, impreterivelmente.

Art. 4º - Os servidores públicos de provimento efetivo do Município de São João de Meriti que, estejam cedidos ou exercendo as suas atividades em outros órgãos da administração municipal ou não, deverão retornar a sua secretaria de origem e se apresentar ao titular da pasta no dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Fica vedada a nomeação de servidor para o provimento de cargo em comissão exonerado nos termos do artigo 1º deste decreto em Secretaria diversa daquela em que foi exonerado, sem a prévia anuência do titular da pasta originária e a devida autorização do chefe do poder executivo municipal.

Art. 6º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração prestar as orientações e promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações emanadas por este Decreto.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Governo, à Secretaria Municipal de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município, com auxílio do GAP, resolver os casos omissos visando a decisão do Prefeito.

Art. 8º - Ficam revogados a partir de 31 de dezembro de 2012 todos os atos de nomeação de conselheiros e demais membros de Juntas, Conselhos, Comitês e congêneres, alcançados pelo disposto no artigo 1º deste decreto, convalidadas e ratificadas as decisões por



eles tomadas até a presente data.

Art. 9º - Os casos supervenientes e as divergências surgidas no curso da vigência e aplicação deste decreto poderão ser autorizados pelo Prefeito, analisado cada caso.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 28 dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

JOSÉ LUIZ SEABRA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5454/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Exonera membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da cidade de São João de Meriti”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº1687 de 14 de outubro de 2009,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica Exonerado do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do MERITI-PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. PAULO CESAR PORTES, a contar de 27/12/2012, de acordo com o estabelecido no artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº. 5455/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Nomeia membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da cidade de São João de Meriti”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº1687 de 14 de outubro de 2009,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do MERITI-PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, o Sr. ANTONIO AUGUSTO DO AMARAL RIBEIRO, a contar de 28/12/2012, de acordo com o estabelecido no artigo 42 § 1º da Lei Municipal 1687/09.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5456/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de dezembro de 2011.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.045,00 (Noventa e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Operacionalização de Ações Estratégicas/Nefrologia  
PT: 15.001.10.301.49.2.100  
3.3.9.0.39.04.16 – Outros Serviços Pessoa Jurídica  
fls.878 R\$ 97.045.00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm

da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Operacionalização de Ações Estratégicas/Nefrologia  
PT: 15.001.10.301.49.2.100  
3.1.9.0.92.00.16 – Despesas de Exercícios Anteriores  
fls.877 R\$ 97.045.00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5457/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Fixa o piso salarial municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) como piso salarial municipal.

Art. 2º Nenhum servidor ativo ou inativo e pensionista perceberá vencimento inferior ao piso municipal.

§ 1º Excetua-se do presente os servidores que integram categoria com piso salarial previsto em lei específica.

§ 2º O recebimento de valor inferior ao piso salarial municipal em razão do rateio de pensão, por multiplicidade de beneficiários, não constitui violação ao previsto no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº. 5460/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA GEE - GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, CRIADA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 132, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na lei complementar nº 132, de 14 de dezembro de 2010, tendo em vista a posse dos candidatos aprovados no concurso público realizado e homologado em 2011;

CONSIDERANDO o princípio da meritocracia aplicado a administração municipal e a fim de manter a motivação dos servidores que exerçam cargos que envolvam a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (lei que regula o Processo Administrativo Federal);

CONSIDERANDO que a não convalidação dos atos viciados, trarão repercussões para o mundo fático, interferindo nas relações jurídicas de terceiros e acarretarão prejuízos à Administração Pública;

CONSIDERANDO POR FIM a decisão prolatada pelo STF nas ADIs 3330, 3314 e 3379.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - A Gratificação de Encargos Especiais - GEE, prevista no Art. 4º da lei complementar nº 132 de 14 de dezembro de 2010, será concedida aos servidores públicos efetivos alcançados por ela, de acordo com os critérios a seguir:

I. até 70% do valor fixado, no primeiro mês de efetivo exercício;  
II. até 80% do valor fixado no segundo mês de efetivo exercício;  
III. até 90 % do valor fixado no terceiro mês de efetivo exercício.

Art. 2º - A partir do quarto mês de efetivo exercício a Gratificação de Encargos Especiais - GEE poderá ser concedida no seu valor integral à critério do chefe do poder executivo, aos servidores que se enquadrem nos seguintes critérios:

I. Estejam no efetivo exercício de cargo em comissão, lotados na estrutura administrativa e a serviço da Prefeitura de São João de Meriti, ou

II. Comprovem elevado desempenho na realização de projetos específicos, avaliados pelo Secretário da Pasta em que o servidor estiver lotado.

III. A comprovação de que trata o inciso anterior será mensurada por meio de critérios de avaliação de desempenho definidos pela Secretaria de Administração, graduados de 0 a 10 pontos e com a seguinte correspondência:

a) até 6 pontos na avaliação não possui direito a GEE pelo critério do Art. 2º, II deste Decreto;

b) acima de 6 e até 7 pontos, fica habilitado a receber até 70% do valor fixado para fins de GEE;

c) acima de 7 e até 8 pontos, fica habilitado a receber até 80% do valor fixado para fins de GEE;

d) acima de 8 e até 9 pontos, fica habilitado a receber até 90% do valor fixado para fins de GEE;

e) acima de 9 e até 10 pontos, fica habilitado a receber até 100% do valor fixado para fins de GEE.

Art. 3º - É vedada a acumulação da Gratificação de Encargos Especiais - GEE com outro tipo ou denominação de gratificação de desempenho ou de produtividade.

Art. 4º - É vedada a acumulação de Gratificação de Encargos Especiais aos servidores da carreira de auditoria ou fiscalização no âmbito da administração municipal que possuam regulamentação própria de critério de avaliação e remuneração por meio de Gratificação de Produtividade ou desempenho.

Art. 5º - É vedada a incorporação da Gratificação de Encargos Especiais - GEE para fins de remuneração, em desacordo com os critérios definidos no art. 2º deste decreto, bem como para fins de aposentadoria, salvo nos casos previstos em legislação específica.

Art. 6º - O valor da Gratificação de Encargos Especiais - GEE poderá ser corrigido no mesmo percentual e na mesma data do piso salarial municipal.

Art. 7º - Para fins de atender o disposto no Art. 5º da lei complementar municipal nº 132 de 14 de dezembro de 2010 e ainda o disposto na lei complementar federal nº 101 de 04 de maio de 2000, as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e a de Administração ficam responsáveis por remeter ao Ordenador de Despesas nos prazos previstos, as declarações, projeções de impacto orçamentário e financeiro e a comprovação de existência dotação orçamentária exigida pela legislação aplicável.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, CONVALIDANDO E RATIFICANDO os termos do Decreto Municipal nº 5.306/2012, por impropriedade do Decreto Municipal nº 5.310/2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO – PROC. Nº 563/2010.

1 – Nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno, fundamentados no Processo Administrativo supracitado, declaro rescindido o contrato administrativo nº 09 - A/2010, na forma do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Deverá ser instaurado processo administrativo com vistas a composição de comissão para apuração dos direitos e obrigações oriundos do contrato Administrativo supracitado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

3 – Publique-se.

4 – À Secretaria Municipal de Fazenda para dar ciência a Advanced Assessoria e Consultoria Financeira e Tributária Ltda. São João de Meriti, 28/12/2012.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 664/2009.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO o aditamento aos contratos nº 36/09, 38/09, 39/09, 44/11, 45/11 e 46/2011, firmados entre este Município e Felipe Ricardo da Silva Peniche, Mara Regina de Lima, Maria Lucia Cardoso da Silva, Oton Dalton dos Santos Reis, Katuscia Perez Joaquim Lopes e Luis Cláudio de Jesus, cuja finalidade é a prestação de serviços a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão dos Jovens – PROJOVEM URBANO, neste Município, para que sejam prorrogados os prazos dos contratos, iniciando a contar de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho do corrente ano, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas;  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 20 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1193/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 003/2012, firmado entre este Município e o Senhor João Clarindo Soares França, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Comendador Teles, 224, Praça da Bandeira, neste Município, para prorrogação do prazo, por mais 11 (onze) meses, e no valor mensal de R\$ 4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais;  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1462/2011.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2012, para eventual prestação de serviços de confecção de coletores padronizados de lixo, em favor da empresa FIBRAX COMPOSTO DE FIBRA LTDA., no valor de até R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);  
2 – À SEMPLAG para assinatura da Ata de Registro de Preços;  
3 – Publique-se;  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 3557/2010.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 067/2010, firmado entre este Município e a empresa BELL MICROFILMAGENS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação de solução de gerenciamento eletrônico de documentos, para prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive o valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).  
2 – Publique-se;  
3 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
4 – À PGM, para lavratura do termo de contrato.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6481/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município

e da Secretaria Municipal de Controle Interno RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 007/2012, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais);  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – Publique-se.  
São João de Meriti, 06 de setembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 7751/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 059/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor de R\$ 27.332,03 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – Publique-se.  
São João de Meriti, 26 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10614/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa DAJULIA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10722/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 008/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa CRATER CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 3.427.120,88 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11042/2012.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 273/2009, firmado entre este Município e a Empresa PLANUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para que seja procedido um realinhamento dos serviços inicialmente pactuados, com exclusão e redução de serviços, inclusão de novos serviços e acréscimo de outros, que para a Escola Municipal Criança Feliz, onera o contrato em R\$ 34.118,35 (trinta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos);  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11043/2012.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 274/2009, firmado entre este Município e a Empresa PLANUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para a reforma e ampliação nos prédios das Escolas Municipais Henfil, Chico e Betinho

e Deputado Lucas Andrade Figueira, para que seja procedido um realinhamento dos serviços inicialmente pactuados, com exclusão e redução de serviços, inclusão de novos serviços e acréscimo de outros, que para a Escola Municipal Henfil Chico e Betinho, onera o contrato em R\$ 47.456,23 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) e, que para a Escola Municipal Deputado Lucas Andrade Figueira, onera o contrato em R\$ 49.595,74 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos);  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 11981/2011.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa BYANI COMERCIAL DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA ME., no valor de R\$ 381.954,10 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 13785/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços nº 069/2012, para eventual contratação de serviços de emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas, compreendendo a sua reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos respectivos bilhetes, em favor da empresa LOPESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, em razão de ter ofertado o maior percentual de desconto, de 0,30% (zero virgula trinta por cento), sendo o valor para contratação de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
2 – À SEMPLAG para assinatura da Ata de Registro de Preços;  
3 – Publique-se;  
São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 13800/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 002/2012, firmado entre este Município e o Sergio de Souza Silva, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua “B”, 31, Vale da Simpatia, neste Município, para prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, e no valor mensal de R\$ 8.572,00 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais), mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais;  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 15363/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa LOPESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., em razão do maior percentual de desconto, de 0,30% (zero virgula trinta por cento), pelo período de 06 (seis) meses;  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do Termo de Contrato;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO



**DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Para que se faça conhecer e que gere seus legais fins e efeitos objetivando a desconsideração da publicação do Decreto 5422/2012, de abertura de crédito adicional, realizada no Diário Oficial nº 3593, datado de 22/11/2012, na página 08, que, por erro de diagramação do Diário Oficial do Município, sua publicação se repetiu, tendo ocorrido a primeira e válida publicação do Decreto em referência no Diário Oficial nº 3586, datado de 07/11/2012, página 03.

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECISÃO PROCESSO – 13087/2012.**

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 062/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL NOVA JERUSALÉM., no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 07 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECISÃO PROCESSO – 2494/2012.  
ANEXO – 987/2012.**

1 – À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Municipal de Controle Interno RATIFICO a dispensa de licitação nº 007/2012, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Empresa ADRIANO TEMPERINO RAMALHO BAZAR E REPRESENTAÇÕES ME, no valor de R\$ 6.014,50 (seis mil quatorze reais e cinquenta centavos);  
2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECISÃO PROCESSO – 3704/2012.**

ANEXOS – 3705/2012 // 3706/2012 //  
3708/2012 // 3714/2012 // 3716/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 007/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa CRATER CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 3.781.024,58 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), cujo objeto é a execução de obra de reforma do prédio das Escolas: Escola Municipal Antonio Guedes, Escola Municipal Aderito Gomes Gouveia, Escola Municipal Casimiro de Abreu, Escola Municipal Christovam Berbeira, Escola Estadual Municipalizada Parque Alian e Escola Municipal Valerio Vilaç Boas;  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do Termo de Contrato;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECISÃO PROCESSO – 6334/2012.**

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno, HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa LA CARLOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 128.750,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).  
2 – Publique-se;  
3 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
4 – À PGM, para lavratura do termo de contrato.

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº. 5372/2012 DE 18 DE JULHO DE 2012.**

“Revoga o Decreto n.º 3438/99”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A :**  
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º. 3438/99, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999, que Declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo discriminados:

- Lote 253, da Rua Piauí, atual Rua Guilherme P. Cavalcante, medindo 8,00 metros de frente, 28,00 metros nos fundos confrontando com os lotes 208, 209 e 210, da Rua Paraíba, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 252 e 53, 00 metros do lado direito, confrontando com o Rio Pavuna, com a área de 900,00 m², situados no loteamento Tavares Guerra (Centro) – 1º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**DECRETO Nº 5449/2012 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1820 de 21 de dezembro de 2011.

**D E C R E T A :**  
Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.705.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinco mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
P.T.: 06001.0412300601.048 – Modernização dos Métodos e Ações Fiscais  
33.90.39.09.01 – Tarifas Bancárias f l s .  
64 R\$ 3.645.000,00

P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.47.00.01 – Obrigações Tribut. e Contributivas f l s .  
85 R\$ 3.645.000,00

**SECRETARIA DE OBRAS – Construção e/ou Modernização de Praças**  
33.90.93.01.01 – Indenizações e Restituições f l s .  
1475 R\$ 244.000,00

**PROCURADORIA GERAL**  
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria  
33.90.91.00.01 – Sentenças Judiciais f l s .  
193 R\$ 220.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
P.T.: 15001.1012200082.153 – Pagamento de Pessoaal  
31.90.11.05.01 – Venc.Vant.Fixa Efetvos f l s .  
884 R\$ 3.504.500,00  
31.90.11.06.01 – Venc.Vant.Fixa Comissionados f l s .  
12.114.500,00  
31.91.13.03.01 – Contribuição Patronal / RPPS f l s .  
889 R\$ 365.000,00

P.T.: 15001.10301.00502.208 – Funcionamento, Manutenção e Expansão do PSF  
31.90.11.06.16 – Venc.Vant.Fixa Comissionados f l s .  
171.000,00 R \$

P.T.: 15001.1030501952.308 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiologica  
31.90.11.05.16 – Venc.Vant.Fixa Efetivos f l s .  
979 R\$ 20.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

P.T.: 16001.1236100741.381 – Alcance das Metas Escolares e Valorização dos Profissionais  
33.90.3018.01 – Material. de Consumo / Aquisição de Livros  
fls. 1458 R\$ 1.100.000,00

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manutenção das Unidades escolares do Ensino Fundamental  
44.90.52.01.01 – Equipamentos e Material Permanente  
fls. 1083 R\$ 1.600.000,00

P.T.: 16001.1236500772.170 – Manutenção das Unidades Escolares da Educação Infantil  
33.90.30.99.01 – Outros Materiais  
fls. 1153 R\$ 260.000,00  
33.90.30.99.01 – Outros Materiais  
fls. 1134 R\$ 435.000,00  
44.90.52.01.01 – Equipamentos e Material Permanente  
fls. 1143 R\$ 400.000,00

P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME  
31.90.11.06.01 – Vencimento Vant. Fixas Comissionados f l s .  
1153 R\$ 260.000,00  
P.T.: 16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Prof. do Ensino Fundamental  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetivos  
fls.1461 R\$ 920.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls.1462 R\$ 140.000,00

P.T.: 16001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetivos  
fls. 1463 R\$ 450.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 1464 R\$ 80.000,00

P.T.: 16001.1236500772.087 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetivos  
fls. 1465 R\$ 260.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 1466 R\$ 50.000,00

P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações complementares de Apoio ao Educando  
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios  
fls. 1173 R\$ 555.000,00  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoa / Jurídica  
fls. 1180 R\$ 145.000,00

P.T.: 16001.1236500772.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 1179 R\$ 55.000,00

P.T.: 16001.1236602262.261 – Remuneração do Magistério de Jovens e Adultos  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetivos  
fls. 1467 R\$ 200.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 1468 R\$ 40.000,00

P.T.: 16001.1236700742.263 – Remuneração do Magistério da Educação Espacial  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetvos f l s .  
1469 R\$ 150.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 1470 R\$ 30.000,00

P.T.: 160001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental  
44.90.51.02.01 – Obras e Instalações  
fls. 1476 R\$ 670.000,00

P.T.: 16001.1236700742.301 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Especial  
31.90.11.05.01 – Vencimento Vant. Fixas Efetivos  
fls. 1471 R\$ 70.000,00  
31.91.13.05.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls. 1472 R\$ 20.000,00  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**  
P.T.: 19001.0824400332.014 – Melhoria do Primeiro Conselho Tutelar  
33.90.91.00.01 – Sentenças Judiciais  
fls. 1474 R\$ 77.000,00

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DA CIDADE DE S.J.M.**  
P.T.: 17001.0927201402.266 – Assegurar o Pagamento de Benefícios  
33.90.01.03.19 – Aposentadorias e Ref. Proventos Rec/MP fls. 6  
R\$ 3.589.941,48

33.90.01.07.19 – Aposentadorias e Ref.13º Salário Rec/MP fls. 8  
R\$ 964.330,30  
33.90.03.03.19 – Pensões Rec. Meriti-Previ  
fls. 12 R\$ 2.226.844,81  
33.90.03.06.19 – 13º Pensões Prefeitura – Rec./Meriti-Previ  
fls. 15 R\$ 550.644,29

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
P.T.: 02001.0412200081.218 – Promoção das Festas do Calendário Munic.e Demais Eventos  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls. 6 R\$ 2.400.000,00  
P.T.: 02001.0412200082.412 – Compra ou Loc.de Viaturas para Deslocamento de Autoridades  
44.90.52.04.01 – Veículos  
fls. 8 R\$ 1.900.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA  
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica  
fls 83 R\$ 2.740.000,00

SECRETARIA DE OBRAS  
P.T.: 07001.1751201221.294 – Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário  
44.90.51.01.12 – Obras e Instalações  
fls. 101 R\$ 6.040.000,00  
P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma dos Prédios Públicos  
44.90.51.02.01 – Obras e Instalações  
fls. 1373 R\$ 1.600.000,00

P.T.: 07001.0412201202.302 – Assegurar os Valores de Recursos do Tesouro  
44.90.51.02.01 – Obras e Instalações  
fls. 171 R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
P.T.: 32001.2413100712.012 – Divulgação Oficial do Governo  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica  
fls. 602 R\$ 990.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
33.90.30.99.01 – Outros Materiais  
fls. 1370 R\$ 325.000,00  
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica  
fls. 615 R\$ 325.000,00

P.T.: 35002.1751201132.090 – Execução e Manutenção de Saneamento Básico  
33.90.39.07.01 – Locação de Equip.Veículos e Maq.Pesadas  
fls. 624 R\$ 2.400.000,00

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação dos Logradouros com Reposição de Paralelos  
33.90.30.99.01 – Outros Materiais  
fls. 626 R\$ 2.800.000,00

P.T.: 35003.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa Buracos  
33.90.30.14.01 – Cimento  
fls. 629 R\$ 400.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar, Entulhos e Outros  
44.90.52.01.01 – Equipamentos e Material Permanente  
fls. 637 R\$ 300.000,00

P.T.: 35005.1551200912.032 – Controle e Abastecimento da frota  
33.90.30.02.01 – Combustíveis  
fls. 638 R\$ 530.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P.T.: 16001.1236602262.260 – Ações Complementares de Apoio ao Educando  
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios  
fls. 1171 R\$ 1.200.000,00

P.T.: 16001.1236100732.260 – Ações Complementares ao Educando  
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios  
fls. 1359 R\$ 1.980.000,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIÇOS PÚBLICO DA CIDADE S.J.M.  
P.T.: 17001.0927201402.266 Assegurar o Pagamento de Benefícios  
33.90.01.01.01 – Aposentadorias e Reformas Prefeitura fls.  
4 R\$ 3.589.941,48

33.90.01.06.01 – Aposentadorias e Reformas 13º Salário  
7 R\$ 964.330,30  
33.90.03.01.01 – Pensões Rec.Prefeitura  
10 R\$ 2.226.844,81  
33.90.03.04.01 – Pensão 13º Salário Rec.Prefeitura  
13 R\$ 550.644,29

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10615/2012 e Anexo nº.6335/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2012, em favor da empresa ARBIH COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, para eventual aquisição de material de limpeza e consumo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, no valor de até R\$ 72.551,90 (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);  
2 – À SEMPLAG para assinatura da Ata de Registro de Preços;  
3 – Publique-se;

São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 7776/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa ARBIH COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME., no valor de R\$ 53.876,18 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10616/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor de R\$ 7.506,38 (sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 12132/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2012, e ADJUDICO a despesa à empresa ARBIH COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME., no valor de R\$ 962,30 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;  
3 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 12712/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 072/2011, firmado entre este Município e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CITTA AMÉRICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação contínua de veículos automotores e motocicletas, para prorrogação do prazo, por mais 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e vinte reais);

fls. 2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 58/2011.  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Empresa Dinâmica Consultoria em Construção Civil e Incorporações LTDA, como contratada.  
Objeto: Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Terceira do termo de contrato de Obra Pública nº 58/2011, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 90 (noventa) dias, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 8199/2012, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.  
Prazo: 90 (noventa) dias.  
Fundamento: Proc. 8199/2012 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 12/12/2012

PROCURADORIA GERAL

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DOM DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Instrumento: Contrato de nº 31/2011  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa ERMAR ALIMENTOS LTDA, como contratada.  
Objeto: Alterar o erro material constante na CLÁUSULA SEXTA que dispõe sobre o valor do contrato, onde o valor está R\$ 751.994,40 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos), leia-se R\$ 751.394,40 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos). E ainda, alterar o erro material contido na CLÁUSULA NONA que dispõe sobre o pagamento, onde o valor constante é R\$ 751.994,40 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos), leia-se R\$ 751.394,40 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos).  
Valor Total: R\$ 751.394,40 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos)  
Fundamento: Proc. 13808/2011 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 25/08/2011

PROCURADORIA GERAL

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DOM DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 10/2010  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como contratada.  
Objeto: Prorrogação do prazo constante na cláusula segunda do Termo de Contrato de Obra Pública por mais 280 (duzentos e oitenta) dias.  
Valor Total: Sem ônus  
Prazo: 280 (duzentos e oitenta) dias.  
Fundamento: Proc. 2762/2011 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 30/05/2011

PROCURADORIA GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio  
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti e a LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A..  
Objeto: O presente convênio tem por objeto, pela LIGHT, em nome e por conta do Município, a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública- CIP.  
Prazo: 5 (cinco) anos.  
Fundamento: Lei nº 8666/93.  
Assinatura do Termo: 05/01/2012  
Omitido no D.O.M. de : 24/01/2012, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos da Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL



**ATOS DO PREFEITO  
CONTINUAÇÃO**

OMITIDO DO DOM Nº 3597 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº. 1857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Câmara Municipal de São João de Meriti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte

**L E I:**  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor da Câmara Municipal de São João de Meriti, no montante de R\$ 1.577.325,69 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme se depreende abaixo:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)
29	3.3.90.93.00	01.031.0005.2008	1.577.325,69

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I, II e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas a LOA, PPA e LDO para contemplar a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandro Matos, Prefeito

DECRETO Nº.5398/2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de Dezembro de 2011.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais ) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.302.49.2.216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC  
3.3.9.0.30.99 - Material de Consumo/Outros Materiais  
Fls. 917 R\$ 1.000.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.302.49.2.216 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC  
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações Fls. 919 R\$ 1.000.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5400/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1820 de 21 de Dezembro de 2011.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.100,00 ( Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais ) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT:15.001.10.301.41.2.085 – Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental  
3.3.9.0.36.01 – Locação de Imóveis Fls. 870 R\$ 7.100,00  
4.4.9.0.52.01 – Equipamentos e Material Permanente Fls. 874 R\$ 50.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT:15.001.10.301.41.2.085 – Oferecer Assistência Especializada e Farmacêutica em Saúde Mental  
3.3.9.0.30.07 - Gêneros Alimentícios Fls. 867 R\$ 37.100,00  
3.3.9.0.36.03 – Outros Serviços / Pessoa Física Fls. 871 R\$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº.5412/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso, quadro de metas bimestrais de arrecadação, normas de execução orçamentária e financeira, procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2012, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Art.54 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o município necessita, durante o exercício fiscal, manter o equilíbrio entre a execução orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos dos diversos órgãos da administração municipal;

Considerando o que dispõe os artigos 8º, 9º, e 13º da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, combinado com os artigos 16,17 e 26 da Lei municipal nº 1796, de 12 de julho de 2011;

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades financeiras do ano de 2012, visando a assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis a correta prestação de contas pelos Órgãos e Entidades deste Município;

Considerando o término do atual mandato eletivo e as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo o disposto no seu artigo 42;

Considerando por derradeiro a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes dos Órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS**

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, de acordo com as normas da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, da lei complementar nº 101/2000 e as fixadas neste decreto.

**CAPÍTULO II  
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA**

Art. 2º - Para fins de processamento das despesas relativas as fontes de recursos orçamentários, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, observarão as seguintes datas-limite, no exercício de 2012:

- I. 26 de outubro, para empenhos e respectivas emissão de notas de empenho;
- II. 30 de outubro, para liquidação de despesas e emissão de ordens de pagamento;
- III. 31 de outubro para concessão de adiantamentos ou suprimento de fundos; e
- IV. 31 de outubro, para pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias.

Art. 3º - Nas despesas de adiantamento ou Suprimento de Fundos, o Servidor fica limitado ao prazo, de até 30 de novembro de 2012, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

§ 1º. Os responsáveis por Adiantamentos ou Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas a Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia 20 de dezembro de 2012.

§ 2º. Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores a conta “Diversos Responsáveis”, após o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de outubro de 2012, observado à critério da Administração Municipal, o disposto no Art. 8º deste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos por estimativa.

Art. 5º - A SEMAD deverá providenciar o arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, por meio do setor competente e dos Agentes de Patrimônio lotados em cada Secretaria Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2013.

Art. 6º - A Superintendência da Dívida Ativa, vinculada a SEMFA, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, remeterá a Superintendência de Contabilidade comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício financeiro, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 20 de janeiro de 2013, impreterivelmente.

**CAPÍTULO III  
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 7º - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado, em ambos os casos com a respectiva Nota Fiscal atestada pelo agente competente.

Art.8º- Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, somente as despesas do exercício relativas a:

- I. Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
- II. Amortização e encargos da dívida, se houver;
- III. Serviços públicos;
- IV. Serviços de engenharia e obras em andamento; e
- V. Demais casos de interesse público à critério da Administração Municipal.

Art. 9º - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 10 – A Superintendência de Contabilidade providenciará até o dia 21 de dezembro de 2012, o cancelamento dos saldos das contas



de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores a 2011, inclusive, que não tenham sido processados e que não haja interesse da administração em processá-lo.

**CAPÍTULO IV  
DAS LICITAÇÕES**

Art. 11 - Fica vedado a partir do dia 26 de outubro de 2012, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se conclua até o dia 30 de novembro de 2012.

Parágrafo único. A partir do dia 26 de outubro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização específica e direta do Prefeito, observado o disposto no Art. 13 deste decreto.

**CAPÍTULO V  
DOS PRECATÓRIOS**

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município deverá remeter à Superintendência de Contabilidade, o relatório de compensação de precatórios formalizados no exercício de 2012, bem como a relação de precatórios que aguardam a inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício, até o dia 20 de janeiro de 2013.

§ 1º. Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2002 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 2º. Os precatórios judiciais, apresentados até 01 de julho de 2012, a serem pagos no exercício de 2013, serão registrados no Sistema Compensado.

§ 3º. Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da SEMFA e da PGM, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

**CAPÍTULO VI  
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO.**

Art. 13º - Ficaram fixadas as metas bimestrais de arrecadação para o ano fiscal de 2012, observada a arrecadação dos (três) últimos exercícios, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Ficam fixados os valores orçamentários a serem liberados, observadas as metas de arrecadação bimestral, em conformidade com os anexos II deste Decreto.

Art. 14º - A presente programação, bem como o cronograma de desembolso referido os parágrafo único do artigo 1º deste decreto, deverão ser revistos no curso da execução orçamentária, de acordo com a efetiva realização da receita arrecadada após cada bimestre. Parágrafo Único – No caso de haver necessidade de limitação de empenho para garantir o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma far-se-á por fonte de recursos.

**ANEXO I**

**DESMEMBRAMENTO DA RECEITA POR METAS BIMESTRAIS - EXERCÍCIO 2012 - LC 101/00**

FONTES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAIS
REC.PRÓPRIOS	50.481.921,00	40.787.841,00	35.916.566,00	37.322.208,00	30.633.295,00	47.210.169,00	242.352.000,00
ROYALTIES	1.994.000,00	1.823.000,00	2.154.000,00	2.272.000,00	2.265.000,00	2.492.000,00	13.000.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.112.000,00	1.899.000,00	1.553.000,00	1.742.000,00	2.073.000,00	1.621.000,00	11.000.000,00
OP.CRÉDITO	2.122.000,00	2.122.000,00	2.122.000,00	2.122.000,00	2.122.000,00	2.125.000,00	12.735.000,00
CONVÊNIO	17.092.000,00	17.092.000,00	17.092.000,00	17.092.000,00	17.092.000,00	17.093.000,00	102.553.000,00
FUNDEB	12.590.000,00	12.060.000,00	11.526.000,00	11.383.000,00	11.104.000,00	13.020.000,00	71.683.000,00
SUS	13.160.000,00	13.820.000,00	12.900.000,00	14.790.000,00	13.000.000,00	13.822.000,00	81.492.000,00
FNDE	23.000,00	1.125.000,00	1.200.000,00	1.536.000,00	1.332.000,00	1.261.000,00	6.477.000,00
RPPS	6.451.000,00	6.451.000,00	6.451.000,00	6.451.000,00	6.451.000,00	6.453.000,00	38.708.000,00
TOTAL	106.025.921,00	97.179.841,00	90.914.566,00	94.710.208,00	86.072.295,00	105.097.169,00	580.000.000,00

Art. 15º - As despesas inscritas em restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2011 deverão ser liquidadas até 31 de março de 2012, sendo os saldos remanescentes cancelados automaticamente pela Superintendência de Contabilidade.

§1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os restos a pagar referente aos limites constitucionais das áreas de educação e saúde, bem como os que tenham como fonte de recursos vinculados.

§ 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados, referentes a restos a pagar anulados, somente poderão ser realizados, após análise do titular de cada órgão, à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária, ou de créditos adicionais, no elemento despesas de exercícios anteriores, observando-se o grupo de despesa.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - Os prazos previstos nos artigos 2º e 11, deste Decreto, não se aplicam:

- I. As despesas com pessoal e respectivos encargos sociais;
- II. A parcela da amortização e juros da dívida pública, quando houver;
- III. Aos débitos efetuados em conta corrente bancária referentes as despesas regulamentares;
- IV. Aos compromissos vinculados a convênios, acordos, ajustes e contratos de repasse, relativos aos contratos já celebrados e a celebrar, até o dia 30 de dezembro de 2012;
- V. As despesas relativas a Secretaria Municipal de Educação, incluindo os recursos do FUNDEB;
- VI. As despesas relativas a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os recursos específicos dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII. As despesas oriundas de recursos vinculadas a fundos ou programas específicos e que devem ser realizadas por imposição legal, sob pena de devolução dos recursos obtidos;
- VIII. As dotações e respectivas despesas oriundas de créditos adicionais que tenham por objetivo custear a folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas e ainda corrigir insuficiências orçamentárias porventura existentes, no âmbito de todas as Secretarias, incluindo os seus fundos, ainda que decorrentes de repactuações contratuais; e
- IX. Os repasses financeiros constitucionais.

Art. 17 - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31 de dezembro de 2012 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 18 - Os valores retidos correspondentes ao ISS e IR deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 28 de dezembro de 2012.

Art. 19 - Os resíduos de receitas arrecadadas até 31 de dezembro de 2012 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2013, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 – O Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti deverá enviar os demonstrativos contábeis do exercício de 2012 até o dia 31 de janeiro de 2013 para a Secretaria Municipal de Fazenda, visando a consolidação das contas.

Art. 21 – Os Presidentes dos Fundos Municipais, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e de Educação deverão enviar os demonstrativos contábeis do exercício de 2012 até o dia 31 de janeiro de 2013 para a Secretaria Municipal de Fazenda, visando a consolidação das contas.

Art. 22 – A Subsecretaria de gestão fazendária em conjunto com as Superintendências de Contabilidade e de Finanças, providenciarão as medidas necessárias a consolidação dos demonstrativos contábeis, as conciliações dos saldos bancários e demais procedimentos e documentos exigidos para fins de prestação de contas da Administração Financeira do exercício de 2012 ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de 2013, impreterivelmente.

Art. 23 - As contas que compõem os grupos Valores a Comprovar do Ativo Realizável, Restos a Pagar do Passivo Financeiro e Consignações, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência e baixa, quando recomendável, dos saldos existentes.

Art. 24 - Fica autorizada a alteração do orçamento de 2012 por meio de créditos adicionais quando tenham por objetivo custear a folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas e ainda corrigir insuficiências orçamentárias porventura existentes, no âmbito de todas as Secretarias, incluindo os seus fundos, ainda que decorrente de repactuação contratual, observado o limite disposto na lei orçamentária anual.

Art. 25 - A Procuradoria Geral do Município promoverá as repactuações contratuais necessárias ao fiel cumprimento das determinações emanadas por este Decreto.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações emanadas por este Decreto, no que tange a sua área de atribuição.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Fazenda prestará as orientações e as diretrizes necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 28 – Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município, resolver os casos omissos, visando a decisão do Prefeito.

Art. 29 - Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto poderão ser autorizados pelo Prefeito, analisado cada caso.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO





DECISÃO PROCESSO – 6336/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2012, para eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao CRAS, CREAS, Centro POP, PETI e PROJÓVEM, em favor da empresa ARBIH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., no valor de até R\$ 100.467,00 (cem mil e quatrocentos e sessenta e sete reais);  
2 – À SEMPLAG para assinatura da Ata de Registro de Preços;  
3 – Publique-se;

São João de Meriti, 28 de Dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10152/2012.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno RATIFICO a dispensa de licitação nº 013/2012, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Empresa CRATER CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 531.426,39 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos);

2 – À SEMFA para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

NOTIFICAÇÃO – PROC. Nº 13.552/2010.

1- Notifico a empresa APA CONSTRUTORA LTDA-EPP, a apresentar defesa prévia na forma da Lei 8.666/93, tendo em vista o despacho exarado no corpo dos autos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto é o TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E EXPLORAÇÃO DA USINA DE ASFALTO E DOS BENS AFETADOS DE SÃO JÓAO DE MERITI, no prazo de 10 dias úteis, na forma do despacho exarado pelo Ilmo Secretário de Obras.  
2 – Publique-se.

São João de Meriti, 28/12/2012.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO 01/2011 - EDITAL DE Nº 02/2012  
DECRETO Nº. 5459 DE 28/12/2012

“DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – CONCURSO PUBLICO 01/2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o Resultado dos “Exames Médicos Admissoniais” e de “Apresentação de Documentos” no qual foram inabilitados e portanto excluídos do processo seletivo de que tratam o Edital de Concurso 01/2011 e o Edital de Convocação 02/2012, publicado no DOM 3516 de 25/07/2012 os candidatos relacionados no ANEXO I, nos termos e condições especificados e aprovados pela “Comissão do Concurso” especialmente criada para esse fim;

Art. 2º. Determinar que sejam tomadas providências para convocação de novos candidatos considerando os termos do Art. 4º e 9º do Edital de Convocação 002/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 3516 de 25/07/2012, onde fica determinado que os candidatos eliminados do processo deverão ser substituídos pelo próximo aprovado em cada categoria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São João de Meriti, 28 de dezembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## ANEXO I

1. Verificado os Livros de Freqüência dos Convocados verificou-se a “Ausência em Ambas as Listas de Presença” dos candidatos a seguir relacionados, caracterizando o não atendimento dos mesmos à convocação, sendo estes, considerados **desistentes e portanto eliminados**, nos termos do art. 4º E 9º do Edital de Convocação 02/2012:

CÓDIGO: 100 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO		
32099	ANDRE RICARDO SAD MARTINS	095176855	IFP	RJ	51	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
28441	ROBSON DE OLIVEIRA LUZ	102874252	IFP	RJ	52	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
10168	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA	204020135	DE-TRAN	RJ	54	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
26508	IRAIRA DA SILVA SANTOS	3255774	IFP	RJ	59	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
20259	PATRICIA MEDEIROS DE ALMEIDA	204031165	DE-TRAN	RJ	64	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
25093	JONAS PEREIRA ESPIRITO SANTO	246592448	DE-TRAN	RJ	66	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
23595	CARLOS MAGNO SIMÕES DOS SANTOS	065141723	DE-TRAN	RJ	69	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
11290	ROSANA LOURENÇO BRAZ	067049049	IFP	RJ	71	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

CÓDIGO: 101 CARGO: MERENDEIRA						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO		
30586	CRISTIANE MARIA CARDOSO MOREIRA	6173772	MM	RJ	33	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
21362	ZELIA LOPES DA SILVA	087818142	DE-TRAN	RJ	34	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
7190	APARECIDA NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	103238168	DE-TRAN	RJ	35	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
27089	ARIADNE BAYERL MIRANDA	3147343	SPTC	ES	36	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
1209	VALDINEA DA SILVA ROCHA	085741775	DE-TRAN	RJ	40	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
21526	SHEYLA GUIMARÃES DA SILVA	100293174	IFP	RJ	41	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

CÓDIGO: 107 CARGO: AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO		
1542	SILVANA HILARIO SILVA DO MONTE	268206562	DETRAN	RJ	25	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
1759	ALESSANDRA RODRIGUES DA CRUZ FELIX	110675097	DIC	RJ	26	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
20634	MIRIAM DE SOUZA NUNES	243104866	DETRAN	RJ	27	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

CÓDIGO: 102 CARGO: AJUDANTE DE COZINHA						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO		
24630	LUCIA HELENA GONÇALVES SILVA	5987865	MM	RJ	27	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU

**2.** POSTERIORMENTE FORAM ANALISADOS CASO A CASO OS CONCURSADOS CONSIDERADOS “INAPTOS”, SEJA POR PROBLEMAS NA “APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, OU POR PROBLEMAS NOS “EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS”, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONFORME A SEGUIR RELACIONADOS:

CÓDIGO: 100 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						DOCUMENTAÇÃO	EXAME MÉDICO
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE			CLASSIFICAÇÃO		
13829	ALINE MALAFAIA BARCELLOS	105699573	IPF	RJ	68	APTO (A)	INAPTO (A)
13113	PATRICIA SILVA DE CAMPOS	118216696	IFP	RJ	74	INAPTO (A)	APTO (A)

### MERITI - PREVI

#### PORTARIA 044-AD/2012 – MERITI PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 27 de dezembro de 2012, **ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº C00079, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA 045-AD/2012 – MERITI PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 31 de dezembro de 2012, **Maria Prattes**, matrícula nº C00087 no Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Licitações e Contratos**, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA 046-AD/2012 – MERITI PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **EDNA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº C00073, no Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS**, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL

#### PORTARIA 047-AD/2012 – MERITI PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA CAVALHEIRO**, matrícula nº C00072, no Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE FINANCEIRO**, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA 048-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA CAVALHEIRO**, matrícula nº C00072, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA 049-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **Rodrigo Tawil Fernandes**, matrícula nº C00092, no Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA 050-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de



22 de maio de 2012.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **Rodrigo Tawil Fernandes**, matrícula nº C00092, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA 051-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **BRUNO LUIZ DO DESTERRO**, matrícula nº C00064, no Cargo em Comissão de Superintendente de Benefício, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA 052-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **PAULO CESAR PORTES**, matrícula nº C82993, no Cargo em Comissão de Superintendente Financeiro, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA 053-AD/2012 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, a contar de 28 de dezembro de 2012, **BRENO CARDOSO GATTO**, matrícula nº C00093, no Cargo em Comissão de Superintendente de Administração, símbolo de equivalência do Ente Municipal ST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-3900/2012  
Requerente: SEMUS  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres do Controle Interno da SEMUS, APROVO a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo servidor: CELSO BENTOLILA ALVES DOS SANTOS, matrícula 93.038, em conformidade com a Legislação aplicável a espécie.  
IV – Publique-se.  
São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária de SaúdeProcesso N.º 15-197/2012  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Tomada de Preços 012/12

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): PIARTEPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.136.735/0001-60, no valor Global de R\$ 252.709,82 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa;  
II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e emissão da nota de empenho.  
III – Publique-se.  
São João de Meriti, 10 de dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária de SaúdeProcesso N.º 15-1564/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão Presencial

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: MERRIAM FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, no valor de R\$ 58.829,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.  
II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.  
III – Publique-se.  
São João de Meriti, 10 de dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de SaúdeProcesso N.º 15-2630/2012.  
Requerente: SEMUS

Fundamentação: inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93.

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e manifestação da Coordenadoria de Licitação da SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação na fundamentação supra-apontada, na modalidade de Dispensa que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): MERRIAM FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.  
II – Valor: R\$ 2.669,40 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).  
III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.  
IV – Publique-se.  
São João de Meriti, 11 de dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de SaúdeProcesso N.º 15-2742/2009.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão Presencial

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: MERRIAM FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, no valor de R\$ 21.651,35 (vinte e um reais e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.  
II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.  
III – Publique-se.  
São João de Meriti, 11 de dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de SaúdeProcesso N.º 15-3252/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão Presencial.

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): PROLL COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 11.060.729/0001-70, no valor de R\$ 11.258,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais) e LU SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.325.914/0001-71, no valor de R\$ 13.124,00 (treze mil, cento e vinte e quatro reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.  
II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.  
III – Publique-se.  
São João de Meriti, 13 de dezembro de 2012.

PATRÍCIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de SaúdeProcesso N.º 15-3469/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão Presencial.

**DECISÃO**  
I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): PROLL COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 11.060.729/0001-70, no valor de R\$



8.171,70 (oito mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos) e LU SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.325.914/0001-71, no valor de R\$ 4.701,78 (quatro mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

São João de Meriti, 13 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3711/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: Pregão Presencial.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): PROLL COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 11.060.729/0001-70, no valor de R\$ 45.607,40 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3273/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 061/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 1.114,26 (um mil e cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3993/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 065/2012

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação nº. 02/2011, na modalidade de DISPENSA que teve como vencedora (s) a(s) empresa(s): **LU SOUZA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA**, consequentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 06 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3994/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 064/2012

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação nº. 02/2011, na modalidade de DISPENSA que teve como vencedora (s) a(s) empresa(s): **LU SOUZA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA**, consequentemente **AUTORIZANDO** a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 1.361,59 (um mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 06 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3515/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 050/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 1.848,83 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3516/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 051/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 2.451,60 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3517/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 052/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3520/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 054/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 2.503,80 (dois mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3519/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 053/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 2.495,22 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3571/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 056/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 9.481,44 (nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3570/2012.  
Requerente: SEMUS  
Assunto: DISPENSA 055/2012.

**DECISÃO**

I - À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - Valor: R\$ 4.455,10 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

III - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão



da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-2631/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 058/2012.

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – Valor: R\$ 1.459,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-2650/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 060/2012.

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – Valor: R\$ 1.514,10 (um mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos).

III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-2647/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 059/2012.

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – Valor: R\$ 4.468,20 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3447/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 062/2012

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Inter-

no SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa **MEDCPLUS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.111.027/0001-26, no valor de R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3330/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 046/2012

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Assessoria Jurídica e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, (II, do artigo 24, da Lei 8.666/93), que teve como vencedora a empresa **PROLL COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3471/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 063/2012

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa **MEDCPLUS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.111.027/0001-26, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3165/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: Pregão Presencial.

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **PROLL COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº 11.060.729/0001-70, no valor de R\$ 46.585,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **LU SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 07.325.914/0001-71, no valor de R\$ 44.647,80 (quarenta e quatro reais, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 13 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3514/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 049/2012.

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, na modalidade de DISPENSA, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, que teve como vencedora a empresa **MERRIAM FARMA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 05.896.551/0001-07, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – Valor: R\$ 2.500,20 (dois mil e quinhentos reais e vinte centavos).

III – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

IV - Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-4157/2010

Requerente: SEMUS

Assunto: Tomada de Preços (letra b, inciso I do artigo 23 e II do artigo 22, Lei 8666/93).

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **URBANIZADORA AGALLES LTDA**, no valor Global de R\$ 530.960,33 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa;

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3616/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 047/2012

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra, apontada, na modalidade de DISPENSA, que teve como vencedora a empresa **LU SOUZA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor GLOBAL de R\$ 6.572,60 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 21 de Novembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3615/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: DISPENSA 048/2012

#### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra apontada, na modalidade de DISPENSA, que teve como vencedora a empresa **PROLL COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA**, no valor GLOBAL de R\$ 1.859,00 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.  
IV - Publique-se.  
São João de Meriti, 21 de Novembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3185/12- anexo 15-3632/2012  
Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL LOCAÇÃO.  
MODALIDADE INICIAL: PREGÃO PRESENCIAL.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação supra-apontada onde figura como contratado ENGEGASES ENGENHARIA DE GASES LTDA, sociedade mercantil inscrita no CNPJ sob o Nº 03.154.558/0001-10, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto 60.459/67;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão de Nota de Empenho;

III – Publique-se.

São João de Meriti, 06/12/2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-607/2012  
Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação supra-apontada, com a(s) empresa(s): ALIBRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, ALFATRIZ DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA E PROLL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no mesmo valor unitário mensal do contrato inicial, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto 60.459/67;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão de Nota de Empenho;

III – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-2145/2011  
Requerente: SEMUS  
Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação supra-apontada, por até 12 (doze) meses, com a empresa RATTUS SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.784.688/0001-07, no mesmo valor global do contrato inicial, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto 60.459/67;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão de Nota de Empenho;

III – Publique-se.

São João de Meriti, 06 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3085/2012

Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL LOCAÇÃO.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação locação supra-apontada com o senhor(a) MARIA DA GLÓRIA COIMBRA BARBOSA E CRISTIANO LUIZ COIMBRA BARBOSA, por até 12(doze) meses, no mesmo valor mensal do contrato inicial no importe de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto 60.459/67;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da Nota de Empenho, resguardados os limites do exercício financeiro;

III – Publique-se.

São João de Meriti, 06 de setembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

Processo N.º 15-3634/2011

Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação supra-apontada, por até 12 (doze) meses, com a empresa NOVA GÁS 2010 LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.217.657/0001-94, no mesmo valor do contrato inicial global no importe de R\$ 120.744,00 (cento e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto 60.459/67;

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão de Nota de Empenho;

III – Publique-se.

São João de Meriti, 06 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante, e FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, como Contratada.

OBJETO: Locação de 01(uma) impressora laser color A3;

VALOR: O Contratante pagará a Contratada a importância Global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

PRAZO: 12(doze) meses

RECURSOS: Programa de Trabalho 15001-10.302.49.2216, Fonte 16, elemento de despesas Nº 3.3.9.0.39.04, nota de empenho Nº. 01012;.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 15-1123/2012;

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-236/2011.

Requerente: SEMUS

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno

da SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que teve como vencedora a (s) empresa (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 59.104.422/0001-50 no valor de R\$ 44.173,10 (cento e quarenta e quatro reais e cento e setenta e três reais e dez centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 30 de novembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3707/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: Pregão Presencial.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): PROLL COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 11.060.729/0001-70, no valor de R\$ 55.939,50 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3572/2012

Requerente: SEMUS

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2012.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedoras as empresas: CRUZ MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, DALMAR MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RYNUS NOROESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, consequentemente CONVOCANDO-AS para a assinatura da ATA do aludido Registro.

II – Publique-se.

São João de Meriti, 06 de Dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

Processo N.º 15-3573/2012

Requerente: SEMUS

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2012.

**D E C I S Ã O**

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedoras as empresas: ARBIH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, JMS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, consequentemente CONVOCANDO-AS para a assinatura da ATA do aludido Registro.

II – Publique-se.

São João de Meriti, 06 de Dezembro de 2012.

PATRICIA CARVALHO COELHO  
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da Reunião de Instalação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no âmbito Municipal, para o biênio 2012 - 2014. Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às catorze horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na sede da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, Av. Presidente Lincoln, oitocentos e noventa e nove, quarto andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti, Rio de Janeiro, a Professora Eneila Feitosa Lucas, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a servidora Vânia Hydalgo Moreira Lima, matrícula nº. 7.308. A Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e passou a expor oralmente que a finalidade da mesma é instalar o presente Conselho. Dando prosseguimento a Senhora Secretária designa a servidora Vânia Hydalgo Moreira Lima para servir de Secretária da reunião e informa que em conformidade com o art. vinte e quatro da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 o referido Conselho deverá exercer o acompanhamento e Controle Social sobre a

distribuição, transferência, aplicação e utilização dos recursos do FUNDEB. A Secretária da reunião entregou a todos os presentes cópias das Portarias de nomeações supracitadas, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Abonando continuidade aos trabalhos a Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura fez a contagem da assinaturas e informou ao presente que havia quórum e sugeriu a eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário do Conselho para que se proceda tempestivamente as providências cabíveis quanto a formalização dos Atos referentes as reuniões periódicas. A proposta é colocada em votação e aceita por unanimidade. A seguir a Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura despede-se dos presentes e informa que os trabalhos terão continuidade sob a direção da Secretária da reunião, Professora Vânia Hydalgo Moreira Lima e coloca-se a disposição do Conselho para esclarecimentos e solicitações futuras. Continuando a Secretária da reunião informou que o processo de eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderá ser por eleição ou aclamação. O critério aprovado por unanimidade foi o da eleição por aclamação. Dando prosseguimento a Secretária da reunião solicitou aos Conselheiros a apresentação dos nomes candidatos as funções supracitadas. O processo de escolha foi por aclamação,

sendo eleitas Presidente: Débora Vieira Gomes (Representante dos Diretores das Escolas Municipais); Vice-Presidente: Maria do Carmo Baião Diniz (Representante do Conselho Municipal de Educação) e Secretária Elisabeth Alves Sabino de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Educação). A partir da presente data a servidora Vania Hydalgo Moreira Lima se desliga deste Conselho e se propôs a ajudar no que for necessário. Os Conselheiros por unanimidade decidiram que as próximas reuniões serão nesta sala às de cada mês. A representante do Conselho Municipal de Educação Senhora Lucimeir Corrêa Correia exteriorizou as boas vindas ao novo Conselho e a Presidente eleita. Nada mais havendo a tratar, eu Profª. Vania Hydalgo Moreira Lima, matrícula nº. 7308 dei por encerrada a reunião e lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes: Vania Hydalgo Moreira Lima, Ana Maria Zanon Corrêa, Elisabeth Alves Sabino de Souza, Thaysa da Silva Rangel, Débora Vieira Gomes, Cesar Ricardo da Silva Fonseca, Damares Ferreira de Melo de Souza, Dirceu Junio Bezerra Ferreira, Washington José Rodrigues, Marcelo Agripino dos Santos Sant'Anna, Keila Carvalho dos Santos, Lucimeir Corrêa Correia, Ana Paula Laranjeira Franco, Sandra Maria Freitas Aguiar, Nair da Silva Francisco, Juciara Rodrigues de Oliveira Borges, Eneila de Lucas, Maria do Carmo Baião Diniz.

Calendário Escolar - 2013

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	F	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R		
Fevereiro	#	S	D	PP	PP	PP			S	D	R	F	R			S	D						S	D								17	
Março		S	D						S	D						S	D							S	D				F	S	D	20	
Abril						S	D						S	D						S	D		F	CC	CC	CC	CC	S	D				21
M	Maio	F			S	D					S	D						S	D						S	D				F		21	
E	Junho	S	D					S	D						S	D							S	D	FM				S	D		19	
S	Julho					S	D			CC	CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				13	
E	Agosto			S	D					S	D					S	D				FM			S	D						S	21	
S	Setembro	D						S	D					S	D						S	D			CC	CC	CC	S	D			21	
E	Outubro				S	D					S	D		F					S	D						S	D	F				21	
S	Novembro		S	D					S	D					F	S	D			F			S	D						S		19	
S	Dezembro	D					S	D			CC	CC	CC	S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	15	
Total de dias letivos:		208																															

Legenda			
S	Sábado	29/03	Paixão de Cristo
D	Domingo	23/04	São Jorge
R	Recesso	01/05	Dia do Trabalhador
PP	Planejamento Pedagógico	30/06	Corpus Christi
CC	Conselho de Classe	24/06	Dia do Patrono da Cidade
	Início das aulas	21/08	Aniversário da Cidade
	Término das aulas	07/09	Independência do Brasil
#	Acolhida dos profissionais de educação nas UEs	15/10	Dia dos Professores
FM	Feriado Municipal	28/10	Dia do Funcionário Público
F	Feriado	15/11	Proclamação da República
12/02	Carnaval	20/11	Dia da Consciência Negra

	Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
M E S E S	Janeiro	F	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R		
	Fevereiro	#	S	D	PP	PP				S	D	R	F	R			S	D						S	D								17	
	Março		S	D						S	D						S	D						S	D					F	S	D	20	
	Abril						S	D					S	D						S	D			F	CC	CC	CC	S	D				21	
	Maio	F			S	D						S	D						S	D						S	D				F		21	
	Junho	S	D						S	D						S	D						S	D	FM					S	D			19
	Julho						S	D					CC	CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				10

Total de dias letivos: 108

	Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
M E S E S	Julho																											S	D					03
	Agosto			S	D						S	D						S	D			FM			S	D						S		21
	Setembro	D						S	D					S	D						S	D				CC	CC	CC	S	D				21
	Outubro				S	D						S	D		F				S	D							S	D	F					21
	Novembro		S	D						S	D					F	S	D			F			S	D						S			19
	Dezembro	D						S	D				CC	CC	CC	S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	15

Total de dias letivos: 100

Legenda			
S	Sábado	29/03	Paixão de Cristo
D	Domingo	23/04	São Jorge
R	Recesso	01/05	Dia do Trabalhador
PP	Planejamento Pedagógico	30/06	Corpus Christi
CC	Conselho de Classe	24/06	Dia do Patrono da Cidade
	Início das aulas	21/08	Aniversário da Cidade
	Término das aulas	07/09	Independência do Brasil
#	Acolhida dos profissionais de educação nas UEs	15/10	Dia dos Professores
FM	Feriado Municipal	28/10	Dia do Funcionário Público
F	Feriado	15/11	Proclamação da República
12/02	Carnaval	20/11	Dia da Consciência Negra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e doze, na sala de reuniões da Câmara dos Vereadores, iniciou-se a centésima trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São João de Meriti que contava com a presença dos seguintes conselheiros: Ana Cristina de Oliveira Silva (SEMPROS), Vera Lúcia de Menezes Moura (APAE/Meriti), Maria de Melo Lovain (Abrigo Tia Lia), Fábio Maia (AEPFCF), Valdenice Pimentel (ABM), Leila dos Santos Chaves (AEFNS), Dayse Magalhães da Silva Bissoli (SEMFA), Sara Coe do Nascimento Moraes (SEMEC), Fernando José de Jesus Moreira (SEMPROS), Aldeneide Andrade da Silva (SEMPROS) e Célia Marques da Conceição (Convidada). Após a conferência do quorum legal, a Presidente Maria de Melo Lovain deu início à plenária reunião. A Secretária Executiva Ana Cristina apresentou a pauta para a reunião: Análise das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de dois mil e onze. A Secretária executiva informou que no dia cinco de junho não foi realizada a análise das

contas sendo assim a comissão se reuniu anteriormente para analisar os documentos e apresentar o parecer aos conselheiros. Entretanto, devido ao grande número de contas, todos os conselheiros que estavam presentes na plenária participaram da conclusão do parecer do documento. O conselheiro Fernando responsável pela elaboração e apresentação da prestação de contas da Secretaria de Promoção Social, pactou com os conselheiros presentes, que seriam apresentadas as contas que tiveram movimentação. Assim as contas: PBF CRAS, PBV I Projovem Adolescente, PBV II, IGD PBF, PAC I, PFMC CREAS, PFMC II, PFMC III, PFMC IV, PVMC – PETI, PTMC e BPC nas escolas foram analisadas e conferidas pela comissão de análise das prestações de contas e pelos conselheiros presentes na plenária. As demais contas inativas também foram apresentadas, porém como não tiveram movimentação, foram aprovadas pelos conselheiros a formulação do documento. Após esse momento, foi elaborado pelos conselheiros o parecer de análise sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Meriti. Assim, após a elaboração dos itens do parecer de análise os conselheiros presentes nesta plenária aprovaram a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de dois mil e onze. Os conselheiros aproveitando a

pauta destacaram que a pouca utilização dos recursos se deu por diversos entraves burocráticos e que nenhum dos secretários convidados a participarem desta referida reunião não compareceram. Diante disto, os conselheiros deliberaram que será realizado um novo convite aos Secretários e que se os mesmos não justificarem, será encaminhado ao Ministério público uma cópia do parecer de análise e um documento solicitando providências cabíveis para a utilização dos recursos. A Secretária Ana Cristina devido a demora na análise das prestações de contas será necessário uma convocação extraordinária para apresentação e aprovação do Plano de ação do Governo Federal do exercício de dois mil e doze. Sobre os informes a Sra. Núbia colocou sobre a visita da comissão do Fundeb a sua instituição que segundo seu relato se apresentaram de forma muito autoritária sem aceitar as colocações da entidade sobre os alunos que estavam faltosos. Assim manifestou sua indignação sobre a forma que ocorreu o fato e sua preocupação das consequência da visita para as famílias. Não havendo mais nada a tratar a Presidente Maria de Melo Lovain deu por encerrada a plenária e eu, Ana Cristina de Oliveira Silva, Secretária Executiva, lavrei e transcrevi a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes nesta plenária.



MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
Secretaria Executiva

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Vice-Presidente

FERNANDO JOSÉ  
SEMPROS

LUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC  
DAYSE MAGALHÃES DA SILVA BISSOLI  
SEMFA

LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

VERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE

SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMEC

ANGELA DE ARAUJO ALVIM  
COOPERANGEL

RAQUEL MARÇAL DA SILVA  
Projeto Criança Feliz

R E S O L U Ç Ã O n.º 001, de 20 de março de 2012.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia 20/03/2012, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), revogada as disposições contrárias e anteriores.

São João de Meriti, 20 de março de 2012

MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 002, de 24 de abril de 2012.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2012, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2012 – 2013 da cidade de São João de Meriti .

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), revogada as disposições contrárias e anteriores.

São João de Meriti, 24 de abril de 2012

MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 003, de 24 de abril de 2012.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2012, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2011 da cidade de São João de Meriti .

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), revogada as disposições contrárias e anteriores.

São João de Meriti, 24 de abril de 2012

MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 004, de 24 de abril de 2012.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2012, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São João de Meriti do exercício de 2012 .

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), revogada as disposições contrárias e anteriores.

São João de Meriti, 24 de abril de 2012

MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente do COMAS

R E S O L U Ç Ã O n.º 005, de 29 de maio de 2012.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia 29/05/2012, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei n.º 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1092, de 28 de novembro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a expansão do cofinanciamento federal em 2012 relativas ao reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Especial ( CREAS e Centro Pop) da cidade de São João de Meriti.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), revogada as disposições contrárias e anteriores.

São João de Meriti, 29 de maio de 2012

MARIA DE MELO LOVAIN  
Presidente do COMAS

Parecer n.º 01 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho, conforme reunião extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2013 e em consonância com as suas deliberações estabelece que:

Foi atendido integralmente as condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Devido o reordenamento no atendimento no âmbito das condicionalidades do Programa Bolsa Família com a reprogramação dos recursos financeiros e a melhoria na oferta e qualidade dos

serviços prestados verificamos a que os recursos do IGD Bolsa Família estão sendo utilizados plenamente.

A implantação da Central do Bolsa Família mudou a dinâmica nos atendimentos refletindo na melhoria nos procedimentos que envolve a qualidade do serviço.

Verificamos que foi utilizado mais de 60% dos valores repassados para o índice de gestão descentralizada.

Tomando por base as orientações da Política Nacional de Assistência Social e sua Norma Operacional Básica da Assistência Social com a avaliação dos recursos financeiros, da previsão de atendimento e da qualidade dos serviços prestados aprova totalmente a Prestação de Contas do Índice Descentralizado de Gestão do programa Bolsa Família o Plano de Ação do exercício de 2011 da cidade de São João de Meriti.

É o parecer.

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2013

Diestefano Sant'Anna de Lima  
Presidente do COMAS São João de Meriti

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente

FABIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-Presidente

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROS

FERNANDO JOSE DE JESUS MOREIRA  
SEMPROS

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

DAYSE MAGALHÃES DA SILVA BISSOLI  
SEMFA

SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMEC

LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS

LUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC

VERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE

DAIANE RODRIGUES CARDOSO PACHECO  
CASA DA CULTURA

MARIA DE MELO LOVAIN  
ABRIGO TIA LIA

Parecer n.º 02 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2013 e em consonância com as suas deliberações estabelece que:

A Comissão de Análise do Orçamento e Controle do Fundo examinou os documentos pertencentes às contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2010;

A prestação de contas do referido exercício foi apresentada nesta ocasião em decorrência do aguardo das documentações pertinentes.

Os valores informados nas contas no ato da análise foram informados em documentos assinados pelos conselheiros que se encontram arquivados juntamente com as respectivas contas;

A prestação de contas do exercício de 2011 foram apresentadas de acordo com a legislação vigente.

Tendo por base as orientações da Política Nacional de Assistência Social e sua Norma Operacional Básica da Assistência Social sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados e após a verificação das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social este Conselho aprova a Prestação de contas da execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2010 desta cidade.

É o parecer.  
São João de Meriti, 09 de abril de 2013

Diestefano Sant'Anna de Lima  
Presidente do COMAS São João de Meriti  
DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente

FABIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-Presidente

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROS

FERNANDO JOSE DE JESUS MOREIRA  
SEMPROS

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

DAYSE MAGALHÃES DA SILVA BISSOLI  
SEMFA

SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMEC

LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS

LUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC

VERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE

DAIANE RODRIGUES CARDOSO PACHECO  
CASA DA CULTURA

MARIA DE MELO LOVAIN  
ABRIGO TIA LIA

Parecer n.º 03 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2013, e em consonância com as suas deliberações estabelece que:

- Devido ao prazo de datas que o conselho Nacional da Assistência Social – CNAS divulgou para a realização das IX Conferência Municipal de Assistência Social. Criou-se a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São João de Meriti indicando os seguintes nomes:
  - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (SEMPROS);
  - DIESTÉFANO SANT'ANNA DE LIMA (SEMPROS);
  - SARA COE DO NASCIMENTO MORAES (SEMEC);
  - VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS (ABM).

É o parecer  
São João de Meriti, 09 de abril de 2013.

DIESTÉFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente do COMAS

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente

FÁBIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-Presidente

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROS

FERNANDO JOSÉ DE JESUS MOREIRA  
SEMPROS

LUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC

LUIZ CARLOS  
SEMFA  
LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

VERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE

SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMEC

DAIANE RODRIGUES C. PACHECO  
CASA DA CULTURA

MARIA DE MELO LOVAIN  
Abrigo Tia lia

ALDENEIDE ANDRADE DA SILVA  
Secretária Executiva

Parecer n.º 04 - 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela lei n.º 8742, de 07 outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho conforme reunião realizada no dia 14 de Maio de 2013 e em consonância com as suas deliberações estabelece que:

- Os recursos destinados as ações dos CRAS, CREAS, CentroPOP e PETI oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social que foram utilizados no exercício de 2012 e que o saldo será utilizados em cada âmbito de proteção social no exercício de 2013.

Tomando por base as orientações da Política Nacional de Assistência Social e sua Norma Operacional Básica da Assistência Social prestados aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo do Estado - Sistema Único de Assistência Social da Cidade de São João de Meriti do exercício de 2012 .

É o parecer

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente

São João de Meriti, 14 de Maio de 2013.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

FÁBIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-Presidente

MARIA DE MELO LOVAIN  
ABRIGO TIA LIA

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROS

FERNANDO JOSE DE JESUS MOREIRA  
SEMPROS

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

LUIZ CLAUDIO SANTOS LACERDA  
SEMFA

SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMEC

LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS

LUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC  
VERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE

DAIANE RODRIGUES PACHECO  
CASA DA CULTURA

Parecer n.º 05 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho, conforme reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2013, e em consonância com as suas deliberações estabelece que:

- Considerando a não conclusão dos processos e da formulação dos convênios das instituições conveniadas para o presente exercício;
- Considerando que foi verificado que a Associação Evangélica Criança Feliz, Centro Comunitário do Parque Alian e APAE Meriti continuam desenvolvendo suas atividades de forma continuada e sem interrupção, como preconizar a Lei 12435/2011 que altera a Lei 8742/1998, através de forma documental com os relatórios de atendimentos e visitas de monitoramento realizadas pela Secretaria de Promoção Social.
- Considerando a importância da continuidade dos serviços referenciados de média e alta complexidade;
- Este conselho aprova a garantia dos repasses referentes aos meses descobertos enquanto a tramitação dos processos, garantindo, com isso, a continuidade nos atendimentos e serviços executados.

É o parecer

São João de Meriti, 21 de maio de 2013.

DIESTÉFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente do COMAS

São João de Meriti, 21 de maio de 2013.

Parecer n.º 05 – 2013

Conselheiros

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente

FÁBIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-Presidente

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROS

FERNANDO JOSÉ DE JESUS MOREIRA  
SEMPROS

UCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADEC  
LUIZ CLAUDIO SANTOS LACERDA  
SEMFA

LEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNS



VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABMVERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAE  
SARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMECDAIANE RODRIGUES C. PACHECO  
CASA DA CULTURAMARIA DE MELO LOUVAIN  
Abrigo Tia liaALDENEIDE ANDRADE DA SILVA  
Secretária Executiva

Parecer n.º 06 – 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei n.º 8742, de 07 de outubro de 1993, pela Norma Operacional Básica de Assistência Social e pela Lei Municipal 918, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho conforme reunião extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2012, e em consonância com as suas deliberações estabelece que os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município de São João de Meriti atenderam algumas irregularidades identificadas pela supervisão da secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos e se comprometem a realizar as seguintes ações:

- Realizou a contratação das coordenações do CRAS;
- Realiza atendimento prioritário as famílias do BPC e benefícios eventuais;
- Presta orientação e acompanhamento as famílias do BPC;
- Desempenha atividades como grupos de convivência com as famílias inscritas no PAIF;
- Cumpri a função de gestão do território com articulação com a rede local e de proteção do município;
- As unidades CRAS possuem rota acessível para pessoas com deficiência e idosos no primeiro acesso que possibilita o atendimento;
- Assegurar que será providenciada a contratação dos profissionais de ensino médio, bem como a aquisição de computadores com acesso a internet até o fim do primeiro semestre do próximo exercício;
- Certificar que serão realizadas adequações nos banheiros dos CRAS para que se possa garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos e com dificuldade de locomoção até o fim do primeiro semestre do próximo exercício;

Assim, tomando por base as orientações da Política Nacional de Assistência Social e sua Norma Operacional Básica da Assistência Social sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados, este Conselho aprova o Plano de Providências para reestruturação e adequação dos CRAS desta cidade.

É o parecer

São João de Meriti, 23 de outubro de 2012.

DIESTÉFANO SANT'ANNA DE LIMA  
Presidente do COMAS

Parecer n.º 05 – 2013

DIESTEFANO SANT'ANNA DE LIMA  
PresidenteFÁBIO ANDRÉ DOS SANTOS MAIA  
Vice-PresidenteANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
SEMPROSFERNANDO JOSÉ DE JESUS MOREIRA  
SEMPROSLUCIANE DE MELLO BORGES  
SEMADECLUIZ CLAUDIO SANTOS LACERDA  
SEMFALEILA DOS SANTOS CHAVES  
AEFNSVALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABMVERA LUCIA DE MENEZES MOURA  
APAESARA COE DO NASCIMENTO MORAES  
SEMECDAIANE RODRIGUES C. PACHECO  
CASA DA CULTURAMARIA DE MELO LOUVAIN  
Abrigo Tia liaALDENEIDE ANDRADE DA SILVA  
Secretária Executiva

---

---

**PODER LEGISLATIVO**

---

---

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1471, DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 2012.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Candido.”

Autor: Carlos Moutinho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte  
**D E C R E T O :**  
Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Candido ao Sr. OSCAR JORGE BERRO.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO  
PresidenteLUIZ MARCOS DE O. MUILER  
1.º Vice-PresidenteANDERSON PEÇANHA COSTA  
2.º Vice-PresidenteCARLOS ROBERTO RODRIGUES  
1.º SecretárioJOEL RODRIGUES SOBRINHO  
2.º SecretárioDECRETO LEGISLATIVO Nº 1472, DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 2012.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Carlos Moutinho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte  
**D E C R E T O :**  
Art. 1.º - Fica concedido a Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Sr. BENITO ACCETTA.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO  
PresidenteLUIZ MARCOS DE O. MUILER  
1.º Vice-PresidenteANDERSON PEÇANHA COSTA  
2.º Vice-PresidenteCARLOS ROBERTO RODRIGUES  
1.º SecretárioJOEL RODRIGUES SOBRINHO  
2.º Secretário**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATO N.º 015/2012- GP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Vereador Joel Rodrigues Sobrinho, na Sessão Ordinária, datada de 12 de dezembro de 2012, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores presentes aquela Sessão Plenária

**R E S O L V E :**  
**C O M U N I C A R Q U E A S E S S Ã O D E I N S T A L A Ç Ã O L E G I S L A T I V A D E 1 º D E J A N E I R O D E 2 0 1 3 , S E R Á R E A L I Z A D A À S 1 8 : 0 0 H , N O P L E N Á R I O D A C Â M A R A M U N I C I P A L , S I T U A D A A R U A D E F . P U B L I C O Z I L M A R D U B O C P I N A U D , 7 7 – V I L A R D O S T E L E S – S Ã O J O Ã O D E M E I T I , P A R A A P O S S E D O S S E N H O R E S V E R E A D O R E S , E L E I Ç Ã O D A M E S A D I R E T O R A D O L E G I S L A T I V O E P O S S E D O P R E F E I T O M U N I C I P A L E D O V I C E - P R E F E I T O .**

**PUBLIQUE-SE.**

São João de Meriti, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO  
Presidente

ATO Nº. 016/2012-GP.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**  
Designar os servidores **ALLAN HOPPE FERREIRA**, Procurador Geral, matrícula n.º 1276-09, **MARCO ANTONIO DOMINGOS VILLAS BOAS**, Secretário Financeiro, matrícula n.º 1268-10, designado para responder pela Tesouraria Geral, **MAURY RAMOS DE SA**, Chefe de Departamento da Contadoria e Finanças, matrícula n.º 1419-12 e **MARCIA HELENA DA SILVA BARROS**, Assessor de Controle Interno, matrícula n.º 1791-09, para sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Verificação de Caixa por término do exercício de 2012 da Câmara Municipal de São João de Meriti.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO  
Presidente

# PREFEITURA



**MERITI**  
**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*



# PREFEITURA



**MERITI**  
**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*

# PREFEITURA



# MERITI

**SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*